



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta a aplicação da Lei nº 9.058, de 24 de agosto de 2021, que institui o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, para o exercício de 2025, e estabelece outras providências correlatas.

Considerando o disposto na LEI Nº 9.058, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, que instituiu o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE, às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de regulamentação para o exercício de 2025;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A

CAPÍTULO I

Do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola

Art. 1º O Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE, instituído pela Lei nº 9.058 de 24 de agosto de 2021, tem por finalidade prestar assistência financeira suplementar às Escolas Públicas da Educação Básica da Rede Municipal de Franca, por meio de repasses de recursos às Unidades Executoras - UEx representativas da comunidade escolar - Associações de Pais e Mestres (APM), e será executado de acordo com as normas estabelecidas neste decreto.

Art. 2º As providências destinadas à adesão e execução previstas neste decreto serão efetivadas mediante a apresentação de documentação a ser solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e a prestação de contas, mediante orientação da Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

Da Adesão e Execução do Programa no exercício de 2025

Art. 3º As Unidades Executoras vinculadas às escolas da Rede Municipal de Ensino de Franca deverão, para receberem o recurso do PMDDE do exercício 2025, atender aos procedimentos a seguir, sem prejuízo de outros estabelecidos por resolução do Secretário da Educação:

- I - apresentar plano de trabalho aprovado pela APM com cópia da ata de aprovação;
- II - formalizar termo aditivo ao programa;
- III - adotar o Estatuto Padrão da APM, conforme legislação vigente.

Art. 4º As diretrizes e critérios para a elaboração do Plano de Trabalho (ANEXO I), aprovado pela APM conforme estabelecido em estatuto próprio, seguirão o disposto no Artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014, devendo conter os seguintes itens:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados e previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

§ 1º O Secretário Municipal de Educação disporá anualmente em resolução própria sobre as normativas para a apresentação do plano de trabalho;

§ 2º Eventuais alterações no Plano de Trabalho no decorrer do exercício, deverão ser aprovadas pela APM e pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 3º Para solicitar alterações no Plano de Trabalho, deverá ser encaminhado ofício e ata da APM com as justificativas, assim como aprovação das referidas alterações.

§ 4º A definição de como será executado o que está estabelecido no Plano de Trabalho, deverá constar em ata da Diretoria Executiva da APM.

Art. 5º Para a celebração do Termo Aditivo as APM deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- II - cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- III - cópia da ata da última eleição dos membros da APM;
- IV - relação nominal atualizada dos membros da APM, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (cartão do CNPJ).

CAPÍTULO III Dos Critérios para Repasse dos Recursos

Art. 6º Os critérios de repasse, por escola, para despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino e pequenos reparos serão fixados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a disponibilidade orçamentária, tendo por base: número de alunos efetivamente matriculados; valor “per capita” por aluno; valor fixo máximo de repasse.

§ 1º Conforme os estudos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, em 2025, serão repassados os valores contidos na tabela do ANEXO II;

§ 2º No ano de 2025, o limite para despesas com custeio será de 90% (noventa por cento), do valor total recebido, sendo que os 10% (dez por cento) restantes deverão ser aplicados em despesas de capital;

§ 3º Os repasses para a execução das despesas específicas com custeio e capital serão fixados anualmente em resolução da Secretaria Municipal de Educação e deverão considerar o número de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino beneficiados, mediante disponibilidade orçamentária;

§ 4º Para fins de cálculo, serão contabilizadas as matrículas consideradas até o mês de maio de 2024, mês de referência para o fechamento do Censo Escolar.

CAPÍTULO IV Condições para a Efetivação dos Gastos

Art. 7º Os recursos do PMDDE destinam-se à cobertura de despesas de custeio e de capital, devendo ser destinados às ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Escolares beneficiárias, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela APM e pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único É vedada a aplicação dos recursos do PMDDE com o pagamento de:

- a) pessoal do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Franca ou contratado pelos órgãos públicos da Administração Direta ou Indireta;
- b) multas, aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, combustível, energia elétrica e taxas de qualquer natureza.
- c) realização de obras, instalações elétricas e hidráulicas, e ainda reformas estruturais de qualquer vulto, que necessitem de projetos de engenharia, sem a prévia aprovação da área competente da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V Da Transferência de Recursos

Art. 8º A transferência de recursos financeiros do PMDDE do exercício 2025 será realizada mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração firmado com as APM, conforme Lei Federal 13.019/2014, como também deverão ser observadas todas

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13

Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito

Andressa Neves de Oliveira Garcia - Departamento Municipal de Governo

Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social

Kamila Nogueira de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial

José Rafael Martins Ribeiro - Chefe do Setor de Cerimonial Público

José Antônio de Almeida Turqueti - Redator

José Comparini - Fotógrafo

Publicações

E-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711-9088

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711-9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito

Everton de Paula - Vice-Prefeito

Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade

Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete

Petersson Alves Facioli - Secretário de Administração e Recursos Humanos

Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social

Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento

Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação

Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças

Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura

Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente

Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município

Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde

Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança

Milena Bernardino - Presidente da EMDEF

Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Della Motta - Presidente

Lurdinha Granzotte - Vice-Presidente

Carlos César Arcolino (Kaká) - 1º Secretário

Lindsay Cardoso - 2º Secretária

as suas disposições e procedimentos.

§ 1º O repasse dos recursos, transferidos nos moldes e sob a égide deste decreto, ocorrerá em duas parcelas, sendo a primeira parcela até 30 (trinta) de janeiro de 2025 e a segunda parcela até 30 (trinta) de junho de 2025, nas contas bancárias específicas das Unidades Executoras, exclusivas para a execução do PMDDE.

§ 2º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta específica, isenta de tarifa bancária, em Instituição Financeira Pública, determinada pela administração pública;

§ 3º Os recursos do PMDDE, que constem nas contas específicas vinculadas ao Programa em 31 de dezembro do exercício 2024, poderão ser reprogramados pelas Unidades Executoras, para aplicação no exercício seguinte, mediante apresentação de justificativa e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 4º Os rendimentos financeiros serão aplicados no objeto da parceria.

CAPÍTULO VI Da Aquisição de Bens e Serviços

Art. 9º A aquisição de bens e serviços será precedida de procedimento objetivo e simplificado, adequado à natureza da despesa, a fim de garantir à escola produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário.

§ 1º O procedimento objetivo e simplificado deverá ser operacionalizado nos termos do Regulamento de Compras e Contratações, que constitui o ANEXO III deste Decreto Municipal.

§ 2º São documentos hábeis para comprovar a contratação a que se refere este artigo o recibo, a nota fiscal eletrônica ou documento equivalente.

§ 3º Os bens ou materiais permanentes adquiridos com recursos do PMDDE, deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, e a APM deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese do encerramento da parceria.

§ 4º A instituição do Regulamento para Compras e Contratações previsto neste artigo, pelas Associações de Pais e Mestres (APMs), é pressuposto para que elas possam receber recursos no âmbito do PMDDE.

CAPÍTULO VII Da Fiscalização

Art. 10 A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos ao PMDDE será feita, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, mediante relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do plano de trabalho e os resultados alcançados.

Parágrafo Único A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento da aplicação dos recursos do PMDDE pelas Unidades Executoras, podendo, para tanto, requisitar documentos e demais elementos que julgar necessários, bem como realizar fiscalização "in loco".

CAPÍTULO VIII Das Prestações de Contas

Art. 11 A prestação de contas dos recursos financeiros relativos ao PMDDE deverá ser apresentada ao final do exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, seguindo o disposto no Artigo 7º da Lei Municipal 9.058/2021.

Parágrafo único - A título de monitoramento das metas do objeto, citado no caput do artigo, as Unidades Executoras deverão inserir, regularmente ao longo do ano do repasse, as informações de receitas e gastos, aplicações financeiras e documentos de despesas na plataforma do Portal das Parcerias (ou outra que venha substituí-la), conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação exigirá, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, a apresentação da documentação para a prestação de contas contida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável por igual período, para a Unidade Executora sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 2º Os representantes legais da Unidade Executora ficam obrigados a efetuar a prestação de contas por ocasião de sua substituição ou do término de seu mandato, devendo observar o prazo e demais condições previstas no caput deste artigo.

§ 3º A Unidade Executora manterá arquivado, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas, no prazo não inferior a 10 (dez) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças considerará as prestações de contas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 14 Constatadas as hipóteses indicadas no inciso III do artigo 14 deste decreto, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará os fatos para apuração de responsabilidades.

Art. 15 As demais normas para prestação de contas dos recursos repassados serão definidas em resolução da Secretaria Municipal de Educação, considerando as características de cada despesa.

Art. 16 Resguardado o direito de ampla defesa e contraditório, caso seja comprovado débito indevido será cobrado diretamente dos responsáveis quando decorrer de prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CAPÍTULO IX Disposições Finais

Art. 17 A relação das Associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares a serem consideradas como Unidades Executoras do programa será inserida como anexo em resolução própria, que será publicada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 Disposições complementares a este decreto serão editadas por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 19 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 18 de novembro de 2024.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
Prefeito Municipal

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO
Nº DO TERMO:
PROCESSO:
VIGÊNCIA:

A- FICHA CADASTRAL

I. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: CNPJ:
Endereço:
Cidade: UF: CEP: Telefone: ()
E-mail:
Possui CEBAS: Sim () Não ()

II. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: CPF:
Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: Cargo: Função:
Qualificação completa: (nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão):
Endereço residencial: Telefone: ()
Período de mandato da diretoria: de ___/___/___ a ___/___/___

III. FINALIDADE ESTATUTÁRIA E ÁREA DE ATUAÇÃO

B- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Entidade Executora	CNPJ	NÚMERO DE ALUNOS – Base Maio de 2024	Parcela Fixa Anual (R\$)	Valor aluno per capita (R\$)	Valor total (R\$)	Contribuição (90%)	Auxílio (10%)
Executora: APM DA EM PROF. ANTÔNIO SICCHIEROLLI	49.219.587/0001-13	12	10.000,00	40,00	10.480,00	9.432,00	1.048,00
Executora: APM DA EM PROF ^a . MARIA HELENA ROSA BARBOSA	60.251.006/0001-63	50	10.000,00	40,00	12.000,00	10.800,00	1.200,00
Executora: APM DA EM PROF ^a . NAIR MARTINS ROCHA	68.327.923/0001-96	334	10.000,00	40,00	23.360,00	21.024,00	2.336,00
Executora: APM DA EMEB ANOR RAVAGNANI	07.993.717/0001-20	462	10.000,00	40,00	28.480,00	25.632,00	2.848,00
Executora: APM DA EMEB FREI GERMANO DE ANNECY	11.201.370/0001-03	256	10.000,00	40,00	20.240,00	18.216,00	2.024,00
Executora: APM DA EMEB FREI LAURO DE CARVALHO BORGES	05.670.207/0001-97	765	10.000,00	40,00	40.600,00	36.540,00	4.060,00
Executora: APM DA EMEB PROF. ALDO PRATA	06.292.357/0001-77	519	10.000,00	40,00	30.760,00	27.684,00	3.076,00
Executora: APM DA EMEB PROF. ANTÔNIO MANOEL DE PAULA	04.072.795/0001-02	475	10.000,00	40,00	29.000,00	26.100,00	2.900,00
Executora: APM DA EMEB PROF. AUGUSTO MARQUES	11.065.520/0001-07	328	10.000,00	40,00	23.120,00	20.808,00	2.312,00
Executora: APM DA EMEB PROF. CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	01.598.407/0001-25	528	10.000,00	40,00	31.120,00	28.008,00	3.112,00
Executora: APM DA EMEB PROF. DOMÊNICO PUGLIESI	05.201.683/0001-69	355	10.000,00	40,00	24.200,00	21.780,00	2.420,00
Executora: APM DA EMEB PROF. DR. RUBENS ZUMSTEIN	20.021.583/0001-44	683	10.000,00	40,00	37.320,00	33.588,00	3.732,00
Executora: APM DA EMEB PROF. E ESCRITOR NELSON DOS SANTOS DAMASCENO	11.066.139/0001-54	321	10.000,00	40,00	22.840,00	20.556,00	2.284,00
Executora: APM DA EMEB PROF. FAUSTO ALEXANDRE SOUZA TEODORO	10.835.005/0001-98	389	10.000,00	40,00	25.560,00	23.004,00	2.556,00

Entidade Executora	CNPJ	NÚMERO DE ALUNOS – Base Maio de 2024	Parcela Fixa Anual (R\$)	Valor aluno per capita (R\$)	Valor total (R\$)	Contribuição (90%)	Auxílio (10%)
Executora: APM DA EMEB PROF. FLORESTAN FERNANDES	03.165.862/0001-62	506	10.000,00	40,00	30.240,00	27.216,00	3.024,00
Executora: APM DA EMEB PROFª. GUIOMAR FERREIRA DA SILVA	10.786.593/0001-17	72	10.000,00	40,00	12.880,00	11.592,00	1.288,00
Executora: APM DA EMEB PROF. HÉLIO PAULINO PINTO	10.313.699/0001-01	334	10.000,00	40,00	23.360,00	21.024,00	2.336,00
Executora: APM DA EMEB PROF. JOSÉ MARIO FALEIROS	68.318.476/0001-09	458	10.000,00	40,00	28.320,00	25.488,00	2.832,00
Executora: APM DA EMEB PROF. JOSÉ MARIO FALEIROS - EJA	68.318.476/0001-09	15	-	40,00	600,00	540,00	60,00
Executora: APM DA EMEB PROFª. MARIA ANTÔNIA STEVANATO REIS	19.028.971/0001-78	532	10.000,00	40,00	31.280,00	28.152,00	3.128,00
Executora: APM DA EMEB PROF. MILTON ALVES GAMA	11.166.739/0001-94	97	10.000,00	40,00	13.880,00	12.492,00	1.388,00
Executora: APM DA EMEB PROF. MITERMAIR ALVES BARBOSA	20.062.299/0001-16	514	10.000,00	40,00	30.560,00	27.504,00	3.056,00
Executora: APM DA EMEB PROF. PAULO FREIRE	03.172.428/0001-00	421	10.000,00	40,00	26.840,00	24.156,00	2.684,00
Executora: APM DA EMEB PROFª. ANA ROSA DE LIMA BARBOSA	10.325.578/0001-71	371	10.000,00	40,00	24.840,00	22.356,00	2.484,00
Executora: APM DA EMEB PROFª. CHRISTIANNE DEZUANI DIAS DE OLIVEIRA	19.123.414/0001-36	642	10.000,00	40,00	35.680,00	32.112,00	3.568,00
Executora: APM DA EMEB PROFª. DOROTÉA PAULINO FERRO	25.117.489/0001-07	681	10.000,00	40,00	37.240,00	33.516,00	3.724,00
Executora: APM DA EMEB PROFª. EMÍLIA DE PAULA TARANTELLI	11.253.841/0001-27	291	10.000,00	40,00	21.640,00	19.476,00	2.164,00
Executora: APM DA EMEB PROFª. ETELGINA DE FÁTIMA VIVEIROS	10.990.643/0001-83	374	10.000,00	40,00	24.960,00	22.464,00	2.496,00

Entidade Executora	CNPJ	NÚMERO DE ALUNOS – Base Maio de 2024	Parcela Fixa Anual (R\$)	Valor aluno per capita (R\$)	Valor total (R\$)	Contribuição (90%)	Auxílio (10%)
Executora: APM DA EMEB PROF ^a . LUZINETE CORTEZ BALIEIRO	05.677.608/0001-79	428	10.000,00	40,00	27.120,00	24.408,00	2.712,00
Executora: APM DA EMEB PROF ^a . MARIA ÂNGELA DAVID HENRIQUE DOS SANTOS	11.183.304/0001-58	306	10.000,00	40,00	22.240,00	20.016,00	2.224,00
Executora: APM DA EMEB PROF ^a . MARIA BRIZABELA BRUXELLAS ZINADER	08.806.485/0001-17	334	10.000,00	40,00	23.360,00	21.024,00	2.336,00
Executora: APM DA EMEB PROF ^a . MARILOURDES FIGUEIREDO IARA	11.166.620/0001-11	156	10.000,00	40,00	16.240,00	14.616,00	1.624,00
Executora: APM DA EMEB PROF ^a . ODETE DO NASCIMENTO	11.163.850/0001-27	102	10.000,00	40,00	14.080,00	12.672,00	1.408,00
Executora: APM DA EMEB PROF ^a . OLÍVIA CORREA COSTA	10.258.352/0001-03	457	10.000,00	40,00	28.280,00	25.452,00	2.828,00
Executora: APM DA EMEB PROF ^a . RITA DE CÁSSIA CALIXTO XAVIER	18.259.324/0001-04	658	10.000,00	40,00	36.320,00	32.688,00	3.632,00
Executora: APM DA EMEB PROF ^a . SUELI CONTINI MARQUES	04.045.116/0001-06	680	10.000,00	40,00	37.200,00	33.480,00	3.720,00
Executora: APM DA EMEB PROF ^a . VALÉRIA TERESA SPESSOTO DE FIGUEIREDO	11.183.285/0001-60	276	10.000,00	40,00	21.040,00	18.936,00	2.104,00
Executora: APM DA EMEB PROF ^a . VANDA THEREZA DE SENNE BADARÔ	08.286.842/0001-63	614	10.000,00	40,00	34.560,00	31.104,00	3.456,00
Executora: APM DA EMEB REVERENDO PROF. NICANOR XAVIER DA CUNHA	11.163.842/0001-80	110	10.000,00	40,00	14.400,00	12.960,00	1.440,00
Executora: APM DA EMEI PROF. AGNELO MORATO JÚNIOR	11.163.858/0001-93	38	10.000,00	40,00	11.520,00	10.368,00	1.152,00
Executora: APM DA EMEI PROF. ANTÔNIO REGINALD BOVE	11.201.390/0001-84	41	10.000,00	40,00	11.640,00	10.476,00	1.164,00
Executora: APM DA EMEI PROF. JOÃO LUÍS GARCIA	11.171.481/0001-14	105	10.000,00	40,00	14.200,00	12.780,00	1.420,00

Entidade Executora	CNPJ	NÚMERO DE ALUNOS – Base Maio de 2024	Parcela Fixa Anual (R\$)	Valor aluno per capita (R\$)	Valor total (R\$)	Contribuição (90%)	Auxílio (10%)
Executora: APM DA EMEI PROF. OTÁVIO MARTINS DE SOUZA JÚNIOR	11.253.816/0001-43	39	10.000,00	40,00	11.560,00	10.404,00	1.156,00
Executora: APM DA EMEI PROF. SABINO LOUREIRO	11.163.866/0001-30	129	10.000,00	40,00	15.160,00	13.644,00	1.516,00
Executora: APM DA EMEI PROF. WALTER COSTA	11.163.827/0001-32	53	10.000,00	40,00	12.120,00	10.908,00	1.212,00
Executora: APM DA EMEI PROFª. ELENITA MAZZOTA DE OLIVEIRA	11.201.356/0001-00	162	10.000,00	40,00	16.480,00	14.832,00	1.648,00
Executora: APM DA EMEI PROFª. HAIDEÊ MARQUIAFAVE	11.183.350/0001-57	64	10.000,00	40,00	12.560,00	11.304,00	1.256,00
Executora: APM DA EMEI PROFª. IZAURA CUNHA NUNES	11.171.347/0001-13	63	10.000,00	40,00	12.520,00	11.268,00	1.252,00
Executora: APM DA EMEI PROFª. MARIA DE LOURDES LIMA PELIZARO	10.958.134/0001-73	120	10.000,00	40,00	14.800,00	13.320,00	1.480,00
Executora: APM DA EMEI PROFª. MARIA HELENA TEIXEIRA	11.201.343/0001-30	10	10.000,00	40,00	10.400,00	9.360,00	1.040,00
Executora: APM DA EMEI PROFª. MARIA PIA SILVA CASTRO	11.249.173/0001-64	65	10.000,00	40,00	12.600,00	11.340,00	1.260,00
Executora: APM DO CENTRO DE ENS. SUPL. MUN. PROFª. CLIMENE REBELO NOVELINO	02.986.232/0001-96	575	10.000,00	15,00	18.625,00	16.762,50	1.862,50
Executora: APM DA EMEB DR. VALERIANO GOMES DO NASCIMENTO - CAIC	01.533.511/0001-31	516	10.000,00	40,00	30.640,00	27.576,00	3.064,00
Executora: APM DA EMEI PROFª. IZANILD PALUDETO SILVA	11.253.790/0001-33	54	10.000,00	40,00	12.160,00	10.944,00	1.216,00
Executora: APM DA EMEI PROFª. APARECIDA MARIA BARBOSA DE SOUZA	11.051.694/0001-02	85	10.000,00	40,00	13.400,00	12.060,00	1.340,00
TOTAL:		17025	-	-	1.206.625,00	1.085.962,50	120.662,050

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA OSC) REGULAMENTO PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Art. 1º. O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer normas, rotinas e critérios para compras de bens e contratações de serviços pela Associação de Pais e Mestres da (nome da escola), designada simplesmente APM.

Art. 2º. Toda aquisição e contratação da APM, reger-se-á pelos princípios básicos da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, da vinculação ao ato convocatório e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos institucionais, observadas as melhores práticas de mercado.

Art. 3º. O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas que atendam aos princípios do artigo anterior, aquela que se apresentar como mais vantajosa, ou seja, a com maior eficiência econômica, melhor padrão de qualidade, durabilidade, garantia, assistência técnica, suporte operacional e prazo.

Art. 4º. Os processos de compras e contratações de que tratam esse regulamento devem estar documentados para facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização.

CAPÍTULO II – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 5º. Para fins do presente regulamento, considera-se:

I. Compra de bens: toda aquisição remunerada de materiais de consumo e/ou bens permanentes para fornecimento continuado ou diferido, com a finalidade de suprir a APM e a escola com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas respectivas atividades.

II. Contratação de serviços: toda atividade contratada de utilidade da APM ou destinada a suprir interesses da escola, realizada por terceiros, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, locação de bens, transparência e publicidade, serviços técnicos profissionais especializados, produção artística, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando reforma, recuperação, ampliação, adequação, etc.

Art. 6º. O procedimento de compras e contratações compreende o cumprimento das seguintes etapas:

- I. Elaboração do Plano de Aplicação Financeira da APM por sua Diretoria Executiva;
- II. Aprovação do Plano, indicado no inciso anterior, pelo Conselho Deliberativo da APM;
- III. Pesquisa direta com fornecedores para coleta de orçamentos;
- IV. Apuração da melhor oferta;
- V. Aquisição do material de consumo ou bem permanente ou prestação do serviço em questão.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos públicos para compra ou contratação oriundos de qualquer ente federado deverá seguir procedimento próprio, estabelecido em legislação específica, caso seja divergente do estipulado neste regulamento.

Art. 7º. A pesquisa direta, preferencialmente no comércio local, poderá ser realizada pessoalmente, via e-mail ou contato por rede social ou em sítios eletrônicos, com a participação de no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante obtenção de orçamentos que contenham, no mínimo:

- I. Descrição do objeto, valor unitário e total;
- II. Razão Social do proponente;
- III. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- IV. Endereço e telefone de contato;
- V. Validade da proposta;
- VI. Data de emissão.

Parágrafo único. Para pesquisas em sítios eletrônicos, as cotações podem ser demonstradas mediante impressão ou “print” da tela, desde que contenham, além dos dados citados nos incisos de I a IV, informações sobre o valor do frete, link de acesso e data de consulta.

Art. 8º. A pesquisa direta com fornecedores a que se refere o artigo anterior poderá ser dispensada, desde que devidamente justificada e aprovada em reunião da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo da APM, nos casos de:

- I. necessidade emergencial de compra ou contratação, quando caracterizada a urgência de atendimento, ou seja, quando há

- necessidade imediata, sem a qual acarretará prejuízo ou comprometerá a segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos.
- II. materiais e serviços que só podem ser adquiridos de fornecedores exclusivos ou mercados restritos, ou quando há singularidade do objeto;
- III. serviços especializados relativos a estudos técnicos, assessorias ou consultorias, pareceres e perícias;
- IV. se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a APM, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato/aditivo seja compatível com os preços praticados no mercado;
- V. compras ou contratações de pequeno valor.

Parágrafo único. A exceção a que se refere o inciso IV aplica-se apenas para a continuidade dos serviços que tenham sido contratados após a realização da cotação de preços prévia, de modo que, havendo a necessidade de substituição de prestador, a pesquisa direta deverá ser novamente realizada.

Art. 9º. As compras e contratações de pequeno valor, apontadas no inciso V do artigo anterior, se referem àquelas cujo montante não ultrapassa o correspondente a 03 (três) UFMF (Unidade Fiscal do Município) vigente no município de Franca-SP.

Parágrafo único. É vedado o fracionamento de compras e contratações, do mesmo material ou serviço, com o objetivo de enquadramento da despesa neste tipo de dispensa.

Art. 10. A Diretoria Executiva da APM, nos termos de seu estatuto, deverá selecionar criteriosamente os fornecedores, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso.

Art. 11. A melhor oferta será apurada pela Diretoria Executiva da APM considerando-se os critérios contidos neste regulamento, a quem também competirá, exclusivamente, aprovar e realizar a compra ou contratação em questão.

Art. 12. No caso de aquisição de bens e materiais, deverá ser atendido o princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho dos produtos, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

Art. 13. As compras e contratações serão realizadas com base no menor preço por item ou lote, admitida a escolha com base no menor preço global da proposta nos casos em que tal opção, justificadamente, resultar no melhor aproveitamento dos recursos.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, considera-se:

- I. item: o produto ou serviço a ser adquirido ou contratado;
- II. lote: o agrupamento de produtos ou serviços similares a serem adquiridos ou contratados;
- III. preço global da proposta: o montante correspondente ao somatório dos valores dos itens e/ou dos lotes, conforme o caso.

Art. 14. As aquisições de materiais e bens e/ou contratação de serviços em empresas de comércio eletrônico pela internet poderão ser realizadas desde que representem a única opção de aquisição ou ainda propiciem significativa economia de recursos.

§ 1º. Para análise da economia a que se refere o caput do artigo, o valor do frete e dos impostos incidentes deverá compor o preço final do bem ou serviço a ser adquirido.

§ 2º. As despesas deverão ser realizadas em sítios eletrônicos de empresas nacionais, confiáveis e seguras.

Art. 15. Os pagamentos deverão ser efetuados seguindo o disposto em regulamentação própria de cada recurso recebido pela APM.

§ 1º. É vedada a realização de pagamento antes da entrega de materiais e bens e/ou prestação de serviços, podendo ser efetivado apenas após emissão de nota fiscal que deverá estar em nome da APM, constar endereço completo, CNPJ, data, quantidade, valor unitário e valor total, não sendo admitidas rasuras.

§ 2º. A não observância do disposto no parágrafo anterior somente será admitida para despesas realizadas em sítios eletrônicos, em que a antecipação do pagamento representa condição sem a qual não seja possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço.

§ 3º. No documento comprobatório das despesas (preferencialmente nota fiscal eletrônica), emitido em conformidade com a legislação, deve ser discriminada, obrigatoriamente, a origem dos recursos utilizados para efetivação de seu pagamento, inclusive se houver composição de valores, ou seja, uma mesma aquisição quitada com diferentes fontes.

§ 4º. O comprovante de pagamento de toda despesa precisa ter a identificação do fornecedor do produto ou prestador do serviço que emitirá a nota fiscal.

Art. 16. No caso de contratação de serviços contínuos, deverão ser celebrados contratos, assinados por ambas as partes, que estabeleçam com clareza e precisão as condições de execução, aplicando-lhes as normas e princípios de direito civil.

Parágrafo único. Para continuidade de serviços que tenham sido contratados após a realização da cotação de preços prévia, aplica-se o respectivo contrato, sendo necessária a celebração de aditivos com atualização de valores cobrados.

Art. 17. À APM caberá fiscalizar a execução dos contratos, podendo aplicar as sanções previstas contratualmente quando descumpridas as cláusulas pactuadas.

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, respondendo a parte que a causou com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CAPÍTULO III – DAS VEDAÇÕES

Art. 18. É vedada a utilização dos recursos para a contratação pela APM de:

- I. cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção da APM.
- II. pessoa jurídica que possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção da APM.
- III. serviços prestados por agente público da ativa, incluindo consultoria, assistência técnica e assemelhados.
- IV. serviços prestados por empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, incluindo-se os serviços de consultoria.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos ou dúvidas quanto à interpretação deste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da APM.

Art. 20. Este regulamento entra em vigor a partir de sua assinatura, em reunião do Conselho Deliberativo exclusiva para seu conhecimento e ciência.

Franca, (...) de (...) de 2024.

Nome do Presidente do Conselho Deliberativo
CPF do Presidente do Conselho Deliberativo
Presidente do Conselho Deliberativo da APM da (nome da escola)

PORTARIA Nº 452, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidora para exercer, em substituição, o Setor do Núcleo de Assistência Ambulatorial Especializada, junto à Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o Ofício 535/2024 da Secretaria de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1º Fica DESIGNADA a servidora Vanda Aparecida Ferreira, chapa 4390, para exercer, em substituição, o Setor do Núcleo de Assistência Ambulatorial Especializada, junto à Secretaria de Saúde, pelo período de 09 a 28 de dezembro de 2024, em razão das férias da titular do cargo a servidora Thatiane Cristine Naldi Leuk, chapa 10.976.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 18 de novembro de 2024.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL

EXTRATO DE PENALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.526/2024

A Comissão de Descumprimento Contratual, em cumprimento à decisão do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, publica a aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais:

Empresa penalizada: FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.827.002/0001-87.
Penalidades e Fundamentação Jurídica: ADVERTÊNCIA, conforme art. 87, I, da Lei 8.666/93 e MULTA DE 10% SOBRE O VALOR TOTAL da Ordem de Fornecimento nº 1.229/2024, nos termos da cláusula oitava, item 8.5, do contrato nº 1.406/2023.

Franca/SP, 19 de novembro de 2024.
GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Descumprimento Contratual

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 12/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público o que segue:

1. O GABARITO da prova objetiva aplicada em 17 de novembro de 2024, conforme Anexo Único que acompanha o presente Edital.
2. O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme todo o disposto no Capítulo 11, do Edital de Abertura.
3. Para a interposição de recurso referente ao gabarito o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo nos dias 21 e 22/11/2024, devendo utilizar um formulário para cada questão.

Franca, 19 de novembro de 2024.
COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO ÚNICO – GABARITOS CONCURSO PÚBLICO 12/2024

Emprego: MOTORISTA I SUBSTITUTO

Código: 1201

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	B	C	D	D	B	C	D	C	C	A	A	C	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	D	B	B	A	B	D	D	A	C	C	C	B	B

CONCURSO PÚBLICO Nº 10/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público o que segue:

1. Os GABARITOS das provas objetivas aplicadas em 17 de novembro de 2024, conforme Anexo Único que acompanha o presente Edital.
2. O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme o disposto em todo o Capítulo 9, do Edital de Abertura.
3. Para a interposição de recurso referente ao gabarito o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico: <http://www.ibamsp-concursos.org.br>, no link "recursos", preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo nos dias 21 e 22/11/2024, devendo utilizar um formulário para cada questão.

Franca, 19 de novembro de 2024.
Comissão Organizadora do Concurso Público

ANEXO ÚNICO – GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 10/2024

CÓDIGO / CARGO:																													
1001 – AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – PSF – SUBSTITUTO																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	D	C	A	D	A	D	A	D	C	A	A	B	C	C	D	C	C	D	D	A	B	B	D	C	C	C	B

1002 – COORDENADOR PEDAGÓGICO SUBSTITUTO																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	B	C	A	D	A	D	A	A	A	A	B	C	D	C	A	C	C	D	B	B	B	C	C	C	C	B	D
1003 – ENFERMEIRO PPI/VS SUBSTITUTO																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	D	C	A	D	A	D	A	D	C	A	A	B	A	C	B	D	A	A	D	A	D	C	A	C	C	D	A
1004 – ENFERMEIRO SUBSTITUTO																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	D	C	A	D	A	D	A	D	C	A	A	B	A	C	B	D	A	A	D	A	D	B	A	C	C	D	A
1005 – ESCRITURÁRIO SUBSTITUTO																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	D	C	A	D	A	D	A	D	C	A	A	B	C	C	D	C	C	D	C	B	A	B	A	D	D	B	B
1007 – MÉDICO CLÍNICO GERAL SUBSTITUTO																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	D	A	C	C	A	C	A	D	A	B	A	C	A	A	D	D	C	D	B	C	A	D	C	C	B	D	D	B
1009 – MÉDICO EMERGENCIALISTA CLÍNICO GERAL SUBSTITUTO																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	D	A	C	C	A	C	A	D	A	B	A	C	A	A	D	D	C	D	B	C	A	D	C	C	B	D	D	B
1013 – MÉDICO GERIATRA SUBSTITUTO																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	D	A	C	C	A	C	A	D	A	B	A	C	A	A	D	D	C	D	B	C	A	D	C	C	B	D	D	B
1025 – MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO SUBSTITUTO																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	D	A	C	C	A	C	A	D	A	B	A	C	A	A	D	D	C	D	B	C	A	D	C	C	B	D	D	B
1029 – PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO BÁSICA SUBSTITUTO																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	B	C	A	D	A	D	A	A	A	A	B	C	D	C	A	C	C	A	D	C	B	C	C	C	A	C	C
1030 - PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO MUSICAL SUBSTITUTO																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	B	C	A	D	A	D	A	A	A	A	B	C	D	C	A	C	C	A	D	C	B	C	C	C	A	C	C
1031 – PROFESSOR PEB II – BIOLOGIA SUBSTITUTO																													

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	B	C	A	D	A	D	A	A	A	A	B	C	D	C	A	C	C	A	D	C	B	C	C	C	A	C	C

1032 – PROFESSOR PEB II – CIÊNCIAS SUBSTITUTO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	B	C	A	D	A	D	A	A	A	A	B	C	D	C	A	C	C	A	D	C	B	C	C	C	A	C	C

1033 – PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA SUBSTITUTO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	B	C	A	D	A	D	A	A	A	A	B	C	D	C	A	C	C	A	D	C	B	C	C	C	A	C	C

1034 – PROFESSOR PEB II – FILOSOFIA SUBSTITUTO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	B	C	A	D	A	D	A	A	A	A	B	C	D	C	A	C	C	A	D	C	B	C	C	C	A	C	C

1035 – PROFESSOR PEB II – GEOGRAFIA SUBSTITUTO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	B	C	A	D	A	D	A	A	A	A	B	C	D	C	A	C	C	A	D	C	B	C	C	C	A	C	C

1036 – PROFESSOR PEB II – HISTÓRIA SUBSTITUTO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	B	C	A	D	A	D	A	A	A	A	B	C	D	C	A	C	C	A	D	C	B	C	C	C	A	C	C

1037 PROFESSOR PEB II – INGLÊS SUBSTITUTO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	B	C	A	D	A	D	A	A	A	A	B	C	D	C	A	C	C	A	D	C	B	C	C	C	A	C	C

1007 – MÉDICO CLÍNICO GERAL SUBSTITUTO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	D	A	C	C	A	C	A	D	A	B	A	C	A	A	D	D	C	D	B	C	A	D	C	C	B	D	D	B

1038 - PROFESSOR PEB II – MATEMÁTICA SUBSTITUTO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	B	C	A	D	A	D	A	A	A	A	B	C	D	C	A	C	C	A	D	C	B	C	C	C	A	C	C

1039 – PROFESSOR PEB II – PORTUGUÊS SUBSTITUTO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	B	C	A	D	A	D	A	A	A	A	B	C	D	C	A	C	C	A	D	C	B	C	C	C	A	C	C

1040 – PROFESSOR PEB II – QUÍMICA SUBSTITUTO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

B	C	D	B	C	A	D	A	D	A	A	A	A	B	C	D	C	A	C	C	A	D	C	B	C	C	C	A	C	C
1041 – PROFISSIONAL IEC – PPI/VS SUBSTITUTO																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	D	C	A	D	A	D	A	D	C	A	A	B	A	C	B	D	A	D	B	D	C	B	A	C	C	B	D
1042 – PSICÓLOGO SUBSTITUTO																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	D	C	A	D	A	D	A	D	C	A	A	B	A	C	B	D	A	C	A	B	C	C	D	D	C	D	A
1043 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PPI/VS SUBSTITUTO																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	D	C	A	D	A	D	A	D	C	A	A	B	C	C	D	C	C	C	D	B	A	B	A	D	C	C	B
1044 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM SUBSTITUTO																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	D	C	A	D	A	D	A	D	C	A	A	B	C	C	D	C	C	C	D	B	A	B	A	D	C	C	B
1045 – TÉCNICO EM RAIO-X SUBSTITUTO																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	D	C	A	D	A	D	A	D	C	A	A	B	C	C	D	C	C	A	A	B	C	D	C	B	C	C	B

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, COMUNICA o cancelamento do Edital de Rerratificação da Classificação Final da Lista Especial de Candidatos Negros habilitados, do emprego público de Inspetor de Alunos, divulgada no dia 10 de setembro de 2024 e que permanece vigente a Classificação Final da Lista Especial de Candidatos Negros Habilitados, do emprego público de Inspetor de Alunos, divulgada no dia 07 de junho de 2024, nos termos da decisão proferida pelo Juízo do Núcleo de Apoio Regional de Julgamento da 3ª RAJ - Vara da Fazenda Pública no processo judicial nº 1016540-66.2024.8.26.0196.

Franca, 19 de novembro de 2024.
COMISSÃO ORGANIZADORA

EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SME Nº 002 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Retificação da Resolução SME Nº 002, de 12 de março de 2024, que dispõe sobre a atuação dos Assistentes Sociais e Psicólogos na rede de Educação Básica Municipal e dá outras providências.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, retifica o artigo 5º.

Onde lê-se:

Art. 5º. O processo de escolha dos blocos de escolas aos Assistentes Sociais e Psicólogos ocorrerá no mês de dezembro, por ordem de classificação, por tempo de serviço na Prefeitura de Franca.

Lê-se:

Art. 5º. O processo de escolha dos blocos de escolas aos Assistentes Sociais e Psicólogos, ocorrerá excepcionalmente no início de 2025, por ordem de classificação, por tempo de serviço, computados em dias de efetivo trabalho na Prefeitura de Franca.

Franca, 18 de novembro de 2024.
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação.

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SME Nº 037 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Retificação da Resolução SME Nº 037, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta as regras para monitoramento do Plano Gestor a ser elaborado e implantado pelos Diretores de Escola, regulamenta o Processo de Remoção e dá outras providências.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, retifica o §2º do artigo 11.

Onde lê-se:

§2º As vagas de Diretor de Escola que surgirem durante o ano letivo, em função de exoneração ou abertura de novas Unidades Escolares, serão oferecidas no processo de remoção apenas no mês de dezembro, por ordem de aprovação no concurso vigente.

Lê-se:

§2º As vagas de Diretor de Escola que surgirem durante o ano letivo, em função de exoneração ou abertura de novas Unidades Escolares, serão oferecidas no processo de remoção, que será realizado excepcionalmente no início de 2025, por ordem de aprovação no concurso vigente, por tempo de serviço, computados em dias de efetivo trabalho na Prefeitura de Franca.

Franca, 18 de novembro de 2024.
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação

FINANÇAS

Demonstrativo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Franca (FMDCAF) Outubro/24

SALDO FINANCEIRO INICIAL	4.248.942,82
--------------------------	--------------

Receita	
Doações	3.072,38
Rendimentos	31.249,61
Multas e Dívida Ativa e outros	
Transf. União I.R. Fundo da Criança e Adolescente	
Restituições de Doações	
Restituições de Multas	
Restituições de Transferências a Entidades	
Restituições de Depósito Judicial	5.229,78
Receitas Diversas	29.263,84
Total das Receitas	68.815,61

Pagamentos	
Custeio do Conselho	1.104.377,93
Auxílios e Subvenções - (-) Anulações	
Indenizações e Restituições	
Acerto diferença 01.24	
Depósitos Judiciais	
Pagamentos de Restos a Pagar	-
Total dos pagamentos	1.104.377,93

(+) Transferência Financeira	18.766,97
(-) Transferência Financeira a serem realizadas	8.302,16
SALDO FINANCEIRO FINAL	3.223.845,31

Ana Paula Pinto Marafiga

Presidente do Conselho Municipal

Demonstrativo do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência (FMPCD)

Outubro/24

SALDO FINANCEIRO INICIAL	370.558,02
--------------------------	------------

Receita	
Doações	
Rendimentos	3.298,56
Indenizações	
Receitas Diversas	-
Total das Receitas	3.298,56

Pagamentos	
Custeio do Conselho (-) Anulações	29,15
Auxílios e Subvenções - (-) Anulações	
Pagamentos de Restos a Pagar	
Total dos pagamentos	29,15

(+) Transferência Financeira	-
(-) Transferência Financeira a serem realizadas	-

SALDO FINANCEIRO FINAL	373.827,43
------------------------	------------

SANDRA CRISTINA CALÂNDRIA PEDIGONE

Presidente do Conselho Municipal

da Pessoa com Deficiência de Franca

Demonstrativo do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca (FMPIF)

Outubro/2024

SALDO FINANCEIRO INICIAL	2.386.654,97
--------------------------	--------------

Receita	
Doações	741,30
Rendimentos	19.803,62
Transf. União I.R. Fundo Pessoa Idosa	
Outras Receitas - Acordos MP	2.600,00
Total das Receitas	23.144,92

Pagamentos	
Custeio do Conselho	620.049,83
Auxílios e Subvenções - (-) Anulações	-
Pagamentos de Restos a Pagar	
Total dos pagamentos	620.049,83
(+) Transferência Financeira	3.069,79
(-) Transferência Financeira a serem realizadas	3.341,30
SALDO FINANCEIRO FINAL	1.789.478,55

LÍGIA ANDRIAN LEAL

Presidente do Conselho Municipal
da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI

DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO DO MÊS DE OUTUBRO/2024
(Artigo 81 § 6º e 7º da Lei Orgânica)

DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADO	ARRECADADO ACUMULADO
Disponibilidade financeira exercício anterior		192.811.581,95
(-) Bloqueio judicial em 31/12/2023		0,00
Disponibilidade financeira líquida em 31/12/2023		192.811.581,95
1 Receitas Correntes	98.808.148,10	1.056.277.245,14
11 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.818.326,46	362.657.450,27
12 Contribuições	0,00	0,00
13 Receita Patrimonial	2.044.389,35	48.535.480,34
14 Receita Agropecuária	0,00	191,47
15 Receita Industrial	0,00	0,00
16 Receita de Serviços	0,00	0,00
17 Transferências Correntes	64.061.729,47	628.716.639,80
19 Outras Receitas Correntes	1.883.702,82	16.367.483,26
2 Receitas de Capital	904.304,62	10.956.584,96
21 Operações de Crédito	0,00	0,00
22 Alienação de Bens	309,55	3.402,71
23 Amortização de Empréstimos	28.995,07	274.432,52
24 Transferências de Capital	875.000,00	10.678.749,73
29 Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
7 Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	0,00
71 Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00	0,00
72 Contribuições - Intra OFSS	0,00	0,00
73 Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00	0,00
74 Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00	0,00
75 Receita Industrial - Intra OFSS	0,00	0,00
76 Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00	0,00
77 Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00	0,00
79 Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	0,00
8 Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00	0,00
81 Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00	0,00
82 Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00	0,00
83 Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00	0,00
84 Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00	0,00
89 Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00	0,00
SUBTOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA	99.712.452,72	1.067.233.830,10
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	9.129.918,50	85.394.555,86
TOTAL ENTRADAS	108.842.371,22	1.152.628.385,96

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO MÊS DE OUTUBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	PAGA MES	PAGA ACUMULADA
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.855.763,49	361.769.601,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.478.942,29	485.848.957,23
INVESTIMENTOS	3.289.488,97	8.698.541,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00
RESULT.LÍQUIDO TRANSF.FINANC.INTRA	3.015.327,27	29.705.206,39
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	4.019.111,45	114.248.662,10

DESPESAS EXTRAORÇAMENTARIAS	9.131.669,99	85.141.274,50
SUB TOTAL SAÍDAS	119.790.303,46	1.085.412.243,20
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		260.027.724,71
(-) Bloqueio judicial em 31/10/2024		201.669,04
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATUAL (I)		259.826.055,67
DESPESA EMPENHADA NÃO LIQUIDADADA/PROCESSADA (II)*		161.791.917,29
DESPESA LIQUIDADADA/PROCESSADA NÃO PAGA (III)*		55.003.995,15
RESTOS A PAGAR NÃO PAGOS (IV)*		28.768.835,40
SALDO EXTRAORÇAMENTÁRIO EM ABERTO (V)		1.305.413,62
DISPONIBILIDADE EMPENHADA E RESTOS A PAGAR (VI)=(I-II-III-IV-V)		12.955.894,21
DISPONIBILIDADE LIQUID./PROC. E RESTOS A PAGAR (VII)=(I-III-IV-V)		174.747.811,50

Raquel Regina Pereira
Secretária de Finanças

Denis Cesar Bedin
CRC SP319244/O-2

Maiara Cristina Soares
CRC SP329229/O-0

CRISTIANE BARCAROLI SANTOS
Tesoureira

EXTRATO DE ADITAMENTO

PROC. nº 009430/2021 – Termo de Colaboração nº 0033/2021 firmado com a INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELA DE DAVI. O valor do referido termo fica aditado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

PROC. nº 052425/2021 – Termo de Colaboração nº 0038/2022 firmado com a SOCIEDADE ESPÍRITA DE DIVULGAÇÃO E ASSISTÊNCIA. O valor do referido termo fica aditado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PROC. nº 008374/2022 – Termo de Colaboração nº 0069/2022 firmado com o CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL SAGRADA FAMÍLIA. O valor do referido termo fica aditado em R\$ 2.659,52 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

PROC. nº 037753/2021 – Termo de Colaboração nº 0061/2021 firmado com a APM EMEI PROFª IZANILD PALUDETO SILVA. O valor do referido termo fica aditado em R\$ 1.116,58 (mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

PROC. nº 037628/2021 – Termo de Colaboração nº 0062/2021 firmado com a APM EMEB PROFª CHRISTIANNE DEZUANI DIAS DE OLIVEIRA. O valor do referido termo fica aditado em R\$ 1.116,58 (mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

PROC. nº 037749/2021 – Termo de Colaboração nº 0066/2021 firmado com a APM EMEI PROFª MARIA PIA SILVA CASTRO. O valor do referido termo fica aditado em R\$ 1.116,58 (mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

PROC. nº 037196/2021 – Termo de Colaboração nº 0068/2021 firmado com a APM ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO SICCHIEROLLI. O valor do referido termo fica aditado em R\$ 1.116,58 (mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

PROC. nº 037215/2021 – Termo de Colaboração nº 0071/2021 firmado com a APM EMEB PROFESSOR AUGUSTO MARQUES. O valor do referido termo fica aditado em R\$ 1.116,58 (mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

PROC. nº 037216/2021 – Termo de Colaboração nº 0072/2021 firmado com a APM EMEB PROF. CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA. O valor do referido termo fica aditado em R\$ 1.116,58 (mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

PROC. nº 037603/2021 – Termo de Colaboração nº 0073/2021 firmado com a APM EMEB PROFESSOR FAUSTO ALEXANDRE SOUZA TEODORO. O valor do referido termo fica aditado em R\$ 2.233,16 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

PROC. nº 037623/2021 – Termo de Colaboração nº 0075/2021 firmado com a APM EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE. O valor do referido termo fica aditado em R\$ 1.116,58 (mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

PROC. nº 037630/2021 – Termo de Colaboração nº 0085/2021 firmado com a APM EMEB PROFª DOROTEA PAULINO FERRO. O valor do referido termo fica aditado em R\$ 1.116,58 (mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

PROC. nº 037209/2021 – Termo de Colaboração nº 0093/2021 firmado com a APM EMEB FREI LAURO DE CARVALHO BORGES. O valor do referido termo fica aditado em R\$ 2.233,16 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

PROC. nº 037626/2021 – Termo de Colaboração nº 0109/2021 firmado com a APM EMEB PROFESSORA ANA ROSA DE LIMA BARBOSA. O valor do referido termo fica aditado em R\$ 1.116,58 (mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

PROC. nº 037212/2021 – Termo de Colaboração nº 0110/2021 firmado com a APM EMEB PROF. ALDO PRATA. O valor do referido termo fica aditado em R\$ 1.116,58 (mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

Franca, 18 de novembro de 2024.
Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195

PROCESSO Nº 44054/2024 – O Município de Franca/SP vem tornar público aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a intenção de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE FECHADURAS, ABRAÇADEIRAS E CADEADOS, conforme especificações dos produtos constantes dos autos do processo licitatório que, mediante solicitação ao DPAC, poderá enviar a minuta do termo de referência que embasará a licitação. Aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no art. 142, § 2º, inciso III.º do Decreto n.º 11.748/2023, de encaminhar a este Departamento de Planejamento de Aquisições e contratações manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- b) Endereço do local de entrega;
- c) Concordância com o objeto a ser licitado;
- d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação a este DPAC será de 8 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacoes@franca.sp.gov.br) ou pelos telefones (16) 3711-9176

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196

PROCESSO Nº 48772/2024 – O Município de Franca/SP vem tornar público aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a intenção de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E SÃO CARLOS, conforme especificações dos produtos constantes dos autos do processo licitatório que, mediante solicitação ao DPAC, poderá enviar a minuta do termo de referência que embasará a licitação. Aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no art. 142, § 2º, inciso III.º do Decreto n.º 11.748/2023, de encaminhar a este Departamento de Planejamento de Aquisições e contratações manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- b) Endereço do local de entrega;
- c) Concordância com o objeto a ser licitado;
- d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação a este DPAC será de 8 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacoes@franca.sp.gov.br) ou pelos telefones (16) 3711-9176

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197

PROCESSO Nº 48752/2024 – O Município de Franca/SP vem tornar público aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a intenção de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O SERVIÇO SOCIAL, conforme especificações dos produtos constantes dos autos do processo licitatório que, mediante solicitação ao DPAC, poderá enviar a minuta do termo de referência que embasará a licitação. Aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no art. 142, § 2º, inciso III.º do Decreto n.º 11.748/2023, de encaminhar a este Departamento de Planejamento de Aquisições e contratações manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- b) Endereço do local de entrega;
- c) Concordância com o objeto a ser licitado;
- d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação a este DPAC será de 8 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacoes@franca.sp.gov.br) ou pelos telefones (16) 3711-9176

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198

PROCESSO Nº 51750/2024 – O Município de Franca/SP vem tornar público aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a intenção de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA AVES, conforme especificações dos produtos constantes dos autos do processo licitatório que, mediante solicitação ao DPAC, poderá enviar a minuta do termo de referência que embasará a licitação. Aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no art. 142, § 2º, inciso III.º do Decreto n.º 11.748/2023, de encaminhar a este Departamento de Planejamento de Aquisições e contratações manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- b) Endereço do local de entrega;
- c) Concordância com o objeto a ser licitado;
- d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação a este DPAC será de 8 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacoes@franca.sp.gov.br) ou pelos telefones (16) 3711-9176

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199

PROCESSO Nº 41660/2024 – O Município de Franca/SP vem tornar público aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a intenção de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE VIDROS EM GERAL, conforme especificações dos produtos constantes dos autos do processo licitatório que, mediante solicitação ao DPAC, poderá enviar a minuta do termo de referência que embasará a licitação. Aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no art. 142, § 2º, inciso III.º do Decreto n.º 11.748/2023, de encaminhar a este Departamento de Planejamento de Aquisições e contratações manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- b) Endereço do local de entrega;
- c) Concordância com o objeto a ser licitado;
- d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação a este DPAC será de 8 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacoes@franca.sp.gov.br) ou pelos telefones (16) 3711-9176

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200

PROCESSO Nº 52295/2024 – O Município de Franca/SP vem tornar público aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a intenção de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PAPÉIS DE ESCRITÓRIO E CONGÊNERES, conforme especificações dos produtos constantes dos autos do processo licitatório que, mediante solicitação ao DPAC, poderá enviar a minuta do termo de referência que embasará a licitação. Aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no art. 142, § 2º, inciso III.º do Decreto n.º 11.748/2023, de encaminhar a este Departamento de Planejamento de Aquisições e contratações manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- b) Endereço do local de entrega;
- c) Concordância com o objeto a ser licitado;
- d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação a este DPAC será de 8 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacoes@franca.sp.gov.br) ou pelos telefones (16) 3711-9176

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201

PROCESSO Nº 48832/2024 – O Município de Franca/SP vem tornar público aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a intenção de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL, conforme especificações dos produtos constantes dos autos do processo licitatório que, mediante solicitação ao DPAC, poderá enviar a minuta do termo de referência que embasará a licitação. Aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no art. 142, § 2º, inciso III.º do Decreto n.º 11.748/2023, de encaminhar a este Departamento de Planejamento de Aquisições e contratações manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- b) Endereço do local de entrega;
- c) Concordância com o objeto a ser licitado;
- d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação a este DPAC será de 8 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacoes@franca.sp.gov.br) ou pelos telefones (16) 3711-9176

Franca, 18 de novembro de 2024
Cesar Carrijo Borges
Pregoeiro

INFRAESTRUTURA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA EM DOBRO INVASÃO DE ÁREA PÚBLICA

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o abaixo identificado invadiu uma área pública. Como isto constitui

infração ao que dispõe o artigo 290 da Lei Municipal Nº 2.047/72 (Código de Posturas), fica INTIMADO o abaixo relacionado, conforme o artigo 492 da citada lei, para no prazo de 08 (OITO) DIAS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A DESOCUPAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA INVADIDA. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa em dobro, devido à recorrência da infração, no valor de 26,72 UFMF (vinte e seis inteiros e setenta e dois centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 2.131,72 (dois mil, cento e trinta e um reais e setenta e dois centavos), de acordo com os artigos 509, 513 e 517 do Código de Posturas. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: RENATA FALEIROS DE FREITAS
End. imóvel: RUA SANTA CATARINA, 1660 - P/L.01 Q. 17 B - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
Cadastro: 1.3.11.15.017.01.00
Processo: 2024AE0251 - Auto nº: 139058 - Reg. nº: 20320

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM PROJETO

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções em desacordo com o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 797,80 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 83, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: APARECIDA TEREZA DE REZENDE
End. imóvel: RUA PROFESSOR ARTHUR EWBANK, 843 - L. 09 Q. 04 - RESIDENCIAL JARDIM VERA CRUZ
Cadastro: 1.1.31.06.004.09.00
Processo: 2024026155 - Auto nº: 138989 - Reg. nº: 20314

Proprietário: FERG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
End. imóvel: AV JAIME TELLINI, s/nº - L. 12 Q. 01 - RESIDENCIAL ANA HELENA
Cadastro: 1.4.22.08.005.12.00
Processo: 2024000000 - Auto nº: 139071 - Reg. nº: 20326

Proprietário: FERG SERVIÇOS DE MARKETING EIRELI
End. imóvel: AV JAIME TELLINI, s/nº - L. 06 Q. 01 - RESIDENCIAL ANA HELENA
Cadastro: 1.4.22.08.005.06.00
Processo: 2024000000 - Auto nº: 139066 - Reg. nº: 20332

Proprietário: FERG SERVIÇOS DE MARKETING EIRELI
End. imóvel: AV JAIME TELLINI, s/nº - L. 07 Q. 01 - RESIDENCIAL ANA HELENA
Cadastro: 1.4.22.08.005.07.00
Processo: 2024000000 - Auto nº: 139067 - Reg. nº: 20331

Proprietário: GUILHERME LIMA BORGES
End. imóvel: AV JAIME TELLINI, s/nº - L. 13 Q. 01 - RESIDENCIAL ANA HELENA
Cadastro: 1.4.22.08.005.13.00
Processo: 2024000000 - Auto nº: 139070 - Reg. nº: 20327

Proprietário: HELENA APARECIDA VILAS BOAS
End. imóvel: RUA PROFESSOR ARTHUR EWBANK, 733 - L. 20 Q. 04 - RESIDENCIAL JARDIM VERA CRUZ
Cadastro: 1.1.31.06.004.20.00
Processo: 2024026151 - Auto nº: 138990 - Reg. nº: 20312

Proprietário: ISRAEL PEREIRA PINTO
End. imóvel: AV NELSON JAPAULO, 1063 - L. 19 Q. 21 - RESIDENCIAL JARDIM VERA CRUZ
Cadastro: 1.1.31.01.021.19.00
Processo: 2024028791 - Auto nº: 139005 - Reg. nº: 20318

Proprietário: JESUS RODRIGUES
End. imóvel: RUA PROFESSOR ARTHUR EWBANK, 813 - L. 12 Q. 04 - RESIDENCIAL JARDIM VERA CRUZ
Cadastro: 1.1.31.06.004.12.00
Processo: 2024026157 - Auto nº: 138988 - Reg. nº: 20309

Proprietário: JOAO PAULO ANANIAS MORAIS
End. imóvel: AV JAIME TELLINI, s/nº - L. 04 Q. 01 - RESIDENCIAL ANA HELENA
Cadastro: 1.4.22.08.005.04.00
Processo: 2024000000 - Auto nº: 139069 - Reg. nº: 20328

Proprietário: JOAO PAULO ANANIAS MORAIS
End. imóvel: AV JAIME TELLINI, s/nº - L. 05 Q. 01 - RESIDENCIAL ANA HELENA
Cadastro: 1.4.22.08.005.05.00
Processo: 2024000000 - Auto nº: 139068 - Reg. nº: 20330

Proprietário: JONATHAS FERNANDES FARIA E OUTRA
End. imóvel: RUA OSWALDO FRANCISCO NICOLELA, 1060 - L. 31 Q. 21 - RESIDENCIAL JARDIM VERA CRUZ
Cadastro: 1.1.31.01.021.31.00
Processo: 2024028792 - Auto nº: 139007 - Reg. nº: 20308

Proprietário: LIDIANE CRISTINA DE SOUZA RAMON E OUTRO
End. imóvel: RUA ANTONIO APARECIDO FURCO, 4551 - L. 19 Q. 10 - JARDIM BOTANICO
Cadastro: 1.4.12.11.004.19.00
Processo: 2024HB2801 - Auto nº: 139045 - Reg. nº: 20305

Proprietário: MARCELINA MARTINS GOMES
End. imóvel: AV NELSON JAPAULO, 773 - P/L 23 Q. 02 - RESIDENCIAL JARDIM VERA CRUZ
Cadastro: 1.1.31.02.002.49.00
Processo: 2024019935 - Auto nº: 139002 - Reg. nº: 20307

Proprietário: MARCOS CARRERAS
End. imóvel: RUA PROFESSOR ARTHUR EWBank, 705 - L. 23 Q. 04 - RESIDENCIAL JARDIM VERA CRUZ
Cadastro: 1.1.31.06.004.23.01
Processo: 2024026158 - Auto nº: 138987 - Reg. nº: 20313

Proprietário: OSCAR EURIPEDES DO NASCIMENTO
End. imóvel: RUA PROFESSOR ARTHUR EWBank, 775 - P/L.16 AREA A Q. 04 - RESIDENCIAL JARDIM VERA CRUZ
Cadastro: 1.1.31.06.004.16.00
Processo: 2024026152 - Auto nº: 138992 - Reg. nº: 20310

Proprietário: OSVALDO DE OLIVEIRA MATOS E OUTRAS
End. imóvel: RUA PROFESSOR ARTHUR EWBank, 1113 - L. 07 Q. 19 - RESIDENCIAL JARDIM VERA CRUZ
Cadastro: 1.1.31.01.019.07.00
Processo: 2024036117 - Auto nº: 139010 - Reg. nº: 20315

Proprietário: REJANE APARECIDA RODRIGUES VANINI
End. imóvel: RUA PROFESSOR ARTHUR EWBank, 1190 - L. 44 Q. 20 - RESIDENCIAL JARDIM VERA CRUZ
Cadastro: 1.1.31.01.020.44.00
Processo: 2024003355 - Auto nº: 138993 - Reg. nº: 20317

Proprietário: RONE GOMES ANDRADE E OUTRA
End. imóvel: AVENIDA ALAGOAS, 1414 - L. 11 Q. 05 - JARDIM PAULISTA
Cadastro: 1.3.11.12.021.11.00
Processo: 2019043636 - Auto nº: 139037 - Reg. nº: 20299

Proprietário: SEBASTIÃO GOMES BORGES
End. imóvel: RUA PROFESSOR ARTHUR EWBank, 1110 - L. 36 Q. 20 - RESIDENCIAL JARDIM VERA CRUZ
Cadastro: 1.1.31.01.020.36.00
Processo: 2024003356 - Auto nº: 138994 - Reg. nº: 20316

Proprietário: VALDEMIR VIEIRA DE MESQUITA E OUTRO
End. imóvel: AV NELSON JAPAULO, 1373 - P/L.35 REA B Q. 12 - RESIDENCIAL JARDIM VERA CRUZ II
Cadastro: 1.1.32.04.003.38.00
Processo: 2024031753 - Auto nº: 139009 - Reg. nº: 20306

Proprietário: VALDETE LOPES FERREIRA
End. imóvel: RUA JOSÉ LAÉRCIO FAZIO FERRACIOLI, S/Nº - L. 33 Q. 02 - RESIDENCIAL SÃO DOMINGOS
Cadastro: 1.1.42.16.003.33.00
Processo: 2008027277 - Auto nº: 139080 - Reg. nº: 20342

Proprietário: VILLA REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SC LTDA
End. imóvel: AV EMILIO PALUDETTO, 5510 - L. 04 Q. 03 - VILLA REAL

Cadastro: 1.4.22.10.008.04.00

Processo: 2024000000 - Auto nº: 139062 - Reg. nº: 20324

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
IMÓVEL SEM HABITE-SE

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os imóveis abaixo identificados se encontram concluídos e/ou ocupados e não possuem HABITE-SE. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 35 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, nos termos do artigo 94 da citada lei, para no prazo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR O HABITE-SE DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 12 UFMF (doze inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 957,36 (novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), de acordo com o artigo 84, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA

End. imóvel: RUA JANETE APARECIDA MINE CINTRA, s/nº - L. 03 Q. G - VILLAGE SANTA GEORGINA

Cadastro: 1.2.23.04.002.03.00

Processo: 2021025439 - Auto nº: 137609 - Reg. nº: 20302

Proprietário: CAMILA ALVES MACHADO

End. imóvel: RUA HORÁCIO OTÁVIO GONÇALVES, S/Nº - L. 36 Q. 48 - JARDIM LUIZA I

Cadastro: 1.1.32.11.048.36.00

Processo: 2024AE2144 - Auto nº: 139063 - Reg. nº: 20322

Proprietário: CARLOS ALBERTO BAPTISTA

End. imóvel: RUA CILDO GIOLO, s/nº - L. 07 Q. F - VILLAGE SANTA GEORGINA

Cadastro: 1.2.22.01.001.07.00

Processo: 2023000000 - Auto nº: 137607 - Reg. nº: 20301

Proprietário: ELVIS WILKER DE SOUSA

End. imóvel: RUA APARECIDA MOREIRA BASSO, s/nº - L. 11 Q. E - VILLAGE SANTA GEORGINA

Cadastro: 1.2.12.13.007.11.00

Processo: 2023000000 - Auto nº: 137606 - Reg. nº: 20300

Proprietário: EMERSON DA SILVA NUNES

End. imóvel: RUA CILDO GIOLO, s/nº - L. 09 Q. F - VILLAGE SANTA GEORGINA

Cadastro: 1.2.22.01.001.09.00

Processo: 2021052405 - Auto nº: 137608 - Reg. nº: 20304

Proprietário: WILSON JUSTINO NOGUEIRA E OUTRA

End. imóvel: RUA RUBENS RODRIGUES DE BARROS, S/Nº - L. 01 Q. 10 - JARDIM N. SRA. DAS GRAÇAS (PACAEMBU)

Cadastro: 1.1.43.16.004.01.56

Processo: 2024AE0142 - Auto nº: 139072 - Reg. nº: 20329

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
IMÓVEL EM DESACORDO (EXTINÇÃO DO PROJETO)

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o projeto de aprovação/regularização do imóvel abaixo relacionado foi extinto e/ou arquivado por falta de correções e/ou providências por parte do responsável pelo respectivo imóvel. Considerando a inexistência de projeto arquitetônico aprovado e compatível com o respectivo local, o imóvel se encontra irregular. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), fica INTIMADO o abaixo relacionado, conforme o artigo 94 da mesma lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez Unidades Fiscais do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 797,80 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 83, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: JEAN FELIPE FALEIROS, CAMILA R. FALEIROS E OUTROS

End. imóvel: RUA SERAFIM BORGES DO VAL, 5120 - L. 27 Q. 07 - JARDIM NOEMIA

Cadastro: 1.4.21.04.005.27.00

Processo: 2024016827 - Auto nº: 139060 - Reg. nº: 20321

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

MATERIAL OU ENTULHO DEPOSITADO IRREGULARMENTE

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o abaixo identificado depositou entulho e/ou inservíveis no logradouro público e/ou em imóvel particular. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 296 da Lei Municipal Nº 2.047/72 (Código de Posturas), fica INTIMADO o abaixo relacionado, conforme o artigo 492 da citada lei, para no prazo de 02 (DOIS) DIAS, contados a partir da data desta publicação, RETIRAR OS ENTULHOS E/OU INSERVÍVEIS E PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO LOCAL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 6,67 UFMF (seis inteiros e sessenta e sete centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 532,13 (quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos), de acordo com os artigos 509 e 513 do Código de Posturas. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: FABIO DA COSTA

End. imóvel: RUA JOAQUIM CANDIDO GUILLOBEL, 5921 - L. 13 Q. 13 - PROL DA VILA SANTA TEREZINHA

Cadastro: 1.1.31.15.025.13.00

Processo: 2024054109 - Auto nº: 139075 - Reg. nº: 20341

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o abaixo identificado não construiu ou mantém em mau estado de conservação a calçada (passeio público) do seu imóvel. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 59 da Lei Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), fica INTIMADO o abaixo relacionado, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO/REPARO DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL, de acordo com a ABNT NBR 9050 (Item 6.12). O não atendimento deste Auto de Infração, no prazo determinado, implicará cobrança da multa de 10 UFMF (dez inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 797,80 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 86, I do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: ANTÔNIO SÉRGIO NOGUEIRA

End. imóvel: RUA CYRO EDUARDO ROSA FALEIROS, 1440 - L. 06 Q. 04 - JARDIM AEROPORTO II

Cadastro: 1.4.32.02.015.06.00

Processo: 2024052941 - Auto nº: 139022 - Reg. nº: 20319

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA EM DOBRO CONSTRUÇÃO DE CALÇADA

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o abaixo identificado não construiu ou mantém em mau estado de conservação a calçada (passeio público) do seu imóvel. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 59 da Lei Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), fica INTIMADO o abaixo relacionado, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO/REPARO DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL, de acordo com a ABNT NBR 9050 (Item 6.12). O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa em dobro, devido à recorrência da infração, no valor de 20 UFMF (vinte inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 1.595,60 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com os artigos 86, I e 89 do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: CARLOS MARCELO ANDRIAN E JANIEI CRISTINA R. ANDRIAN

End. imóvel: RUA CARLOS EDUARDO PONCE, s/nº - L. 20 Q. 09 - JARDIM SANTA LUCIA

Cadastro: 1.4.21.10.009.20.00

Processo: 2024007995 - Auto nº: 139065 - Reg. nº: 20325

AUTO DE INTIMAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO DEMOLIÇÃO DE OBRA IRREGULAR

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o abaixo identificado possui imóvel em que está sendo/foi edificada construção sem ou em desacordo com o devido projeto aprovado pela Prefeitura. O imóvel se encontra irregular e possui lançamento de multas por descumprimento da legislação municipal. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 5º da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), fica INTIMADO o abaixo relacionado, conforme o artigo 93 da citada lei, para no prazo de 07 (SETE) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR O INÍCIO DA DEMOLIÇÃO DAS ÁREAS IRREGULARMENTE CONSTRUÍDAS, com acompanhamento técnico, conforme determina o artigo 34 da mesma Lei. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará demolição das construções irregulares, conforme o artigo 93, V, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: ALESSANDRO SANTOS BARBOSA
End. imóvel: AVENIDA SAO VICENTE, 4375 - L. 01 B Q. 03 - RESIDENCIAL COLINA DO ESPRAIADO
Cadastro: 1.4.21.03.012.01.00
Processo: 2017063240 - Auto nº: 139073 - Reg. nº: 20337

**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA EM DOBRO
CONSTRUÇÃO EM DESACORDO**

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções em desacordo com o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa em dobro, devido à recorrência da infração, no valor de 20,00 UFMF (vinte inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 1.595,60 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com os artigos 83, II, e 89 do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: DANILO HENRIQUE DA SILVA
End. imóvel: RUA FRANCISCO GRANZOTTE, 4000 - L. 04 Q. 03 - RESIDENCIAL ANA HELENA
Cadastro: 1.4.22.08.007.04.00
Processo: 2024039885 - Auto nº: 139077 - Reg. nº: 20340

Proprietário: DOURADO E MANIGLIA EMP IMOBILIARIOS LTDA
End. imóvel: AVENIDA EMÍLIO PALUDETTO, s/nº - L. 32 Q. 04 - RESIDENCIAL DOURADO
Cadastro: 1.4.22.14.011.32.00
Processo: 2021043220 - Auto nº: 139076 - Reg. nº: 20339

Proprietário: MARIA PAULA DELIA BITTAR
End. imóvel: RUA SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, 790 - L. 16 Q. 05 - PROL. JARDIM FRANCANO
Cadastro: 1.2.11.05.002.16.00
Processo: 2017009517 - Auto nº: 139057 - Reg. nº: 20323

Proprietário: MARIO CESAR ARCHETTI E TERESA CRISTINA DELIA BITTAR
End. imóvel: ALAMEDA DOS PINUS, 985 - L. 06/07/12/13 Q. 01 - MORADA DO VERDE
Cadastro: 1.4.31.01.001.06.00
Processo: 2018035175 - Auto nº: 139074 - Reg. nº: 20338

Proprietário: TERESA CRISTINA DELIA BITTAR
End. imóvel: RUA LIBERO BADARO, 1619 - CENTRO
Cadastro: 1.1.11.16.011.22.00
Processo: 2018058693 - Auto nº: 139036 - Reg. nº: 20298

Franca, 18 de novembro de 2024.
Marciel Montalvane Barbosa
Chefe do Setor de Fiscalização de Obras

SEGURANÇA

MUDANÇA DE SENTIDO DE VIA

Comunico que devido a readequações no trânsito com fim de melhorar as condições de circulação e segurança, após estudos, ficou decidido que será feita mudança de sentido de via no seguinte logradouro:

- Bairro: Jardim Martins
- RUA LINDÓIA– Passará a ser via de sentido único no trecho entre a Rua da Prata e a Rua dos Guaranis.
- Sentido: Da Rua da Prata à Rua dos Guaranis.

A mudança entrará em vigor ao contar de 20 de novembro do corrente ano.

MARCUS ALEXANDRE MORAES DE ARAUJO
Secretário Municipal de Segurança

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 0051/2024 – Pregão Eletrônico nº 0014/2024 – Ata de Registro de Preço nº 1.031/2024 – AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EM COPOS DE 200 ML E GARRAFAS DE 500 ML - Contratada: COMERCIAL SÃO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Lotes: 1 e 2.

Franca, 14 de novembro de 2024.
Mateus Santiago Caetano
Diretor Presidente da FEAC

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPAÍRIOS DE FRANCA - SASSOM

EXTRATO 3º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2022.

Contrato nº 002/2022 – Processo nº 00174/2018 – Chamamento Público nº 002/2019 - Contratante: SASSOM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPAÍRIOS DE FRANCA - Contratada: HORMOLAB MEDICINA LABORATORIAL LTDA. - Objeto: Contrato de prestação de serviços de assistência à saúde, na especialidade de exames laboratoriais de análises clínicas e citopatologia – acréscimo de 25% do valor original do contrato - Vigência: 31/10/2024 a 14/02/2025.

Franca, 18 de novembro de 2024.
Célia Maria Teodoro Falleiros
Presidente do Conselho Administrativo do SASSOM

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

PORTARIA Nº 101, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias para a servidora Adriana Vasconcelos Martins de Oliveira, analista legislativo.

O Vereador Walmir de Sousa Della Motta, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando requerimento de férias anexado no Procedimento Interno nº 3/2019, devidamente instruído e deferido, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Art. 1º Fica concedido para o servidor Adriana Vasconcelos Martins de Oliveira, analista legislativo, o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 30/10/2023 a 29/10/2024, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Ficam concedidos para o servidor Adriana Vasconcelos Martins de Oliveira, Analista Legislativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 30/10/2023 a 29/10/2024, que serão gozadas em duas etapas, da seguinte forma:

- I - Do dia 16/12/2024 a 21/12/2024 = 06 dias
- II – Do dia 22/04/2025 a 05/05/2025 = 14 dias

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Franca, em 14 de novembro de 2024.
VEREADOR WALMIR DE SOUSA DELLA MOTTA
Presidente

PORTARIA Nº 100, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias para a servidora Ana Virgínia Caetano Alves Eleutério, contadora.

O Vereador Walmir de Sousa Della Motta, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando requerimento de férias anexado no Procedimento Interno nº 53/2016, devidamente instruído e deferido, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Art. 1º Fica concedido para o servidor Ana Virgínia Caetano Alves Eleutério, Contadora, 30 dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 22/06/2023 a 21/06/2024, que serão gozadas em duas etapas, da seguinte forma

I – De 14/01/2025 a 07/02/2025 = 25 dias.
II – De 05/05/2025 a 09/05/2025 = 5 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Franca, em 14 de novembro de 2024.
VEREADOR WALMIR DE SOUSA DELLA MOTTA
Presidente

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF

PORTARIA Nº 30/2024

Dispõe sobre a designação, em caráter de substituição por motivo de férias, para a Função Gratificada (FG) de Chefe de Setor - Recursos Humanos do Uni-FACEF.

O Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária ANA CLAUDIA PULHEIS DINIZ, chapa 468, para exercer, em caráter de substituição, as funções da Função Gratificada (FG) de Chefe de Setor - Recursos Humanos do Uni-FACEF, no período de 18/11/2024 a 27/11/2024, em razão de férias da titular, Sra. Tássia Cristina Inácio.

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Franca, 14 de novembro de 2024.
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

CRECHE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO

A CRECHE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrita sob o CNPJ Nº 54.159.728/0001-90, situada na sede e foro na Rua Porto Velho, 1871, Jardim Brasilândia, cidade de Franca, estado de São Paulo, vêm por meio deste, tornar público a abertura do Processo Seletivo para preenchimento das vagas na creche supracitada.

I – Das vagas e requisitos:

Vagas	Cargo/ Função	Exigências Mínimas	Carga horária semanal
01	EDUCADOR(A) NÍVEL 1	Formação Superior em Pedagogia	44 horas
02	EDUCADOR(A) PARA APOIO PEDAGÓGICO	Formação Superior em Pedagogia	44 horas

II – Da inscrição no processo seletivo:

- a) Encaminhar o currículo exclusivamente por meio do e-mail secretaria@crechedasgracas.com.br.

III - Do processo de Avaliação e Seleção:

- a) Primeira etapa: análise e seleção de currículos recebidos em conformidade com os requisitos acima;
b) Segunda etapa: Testes e entrevistas com os candidatos pré-selecionados.

Parágrafo primeiro: O processo seletivo não se trata de um concurso público, e dar-se á em conformidade com a legislação em vigor, cuja organização, análise e avaliação ficarão a cargo da própria Instituição.

Parágrafo segundo: Somente será considerado apto para o exercício da função o candidato que cumprir de forma satisfatória todas as etapas de seleção e que estejam de acordo com as condições propostas.

Parágrafo terceiro: O candidato selecionado será contratado pelo regime da CLT, e prestará serviço dentro do horário estabelecido pela instituição. Para esse fim, deverá apresentar os documentos pessoais e comprovantes de endereço e escolaridade.

Franca/SP, 18 de novembro de 2024.

ANA MARIA PIMENTA FERNANDES.
Presidente



Franca rumo aos

200 anos

Acesse franca200anos.com.br e confira todas as ações da Prefeitura